

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 - CVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2026- CVC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026- CVC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Sr. DIEGO BASSANI**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”** para a contratação do objeto abaixo indicado.

TIPO: Menor preço - **POR LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 03/06/2026 até às 08:00 horas do dia 22/06/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do 22/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC.

Pregoeiro: Araceli Maito Zortéa

E-mail: compras@consorciovcv.sc.gov.br

Telefone: (49) 9 8801 0249

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Lei 14.133/2021 e Resolução 009/2023 - CVC.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO NO FORMATO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA GERENCIAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR O FLUXO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS COMPARTILHADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL.**

2. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1. Para o fornecimento e utilização do sistema será necessária a migração de dados dos processos licitatórios deflagrados pelo CVC nos exercícios de 2023 até o ano atual, após o envio da Ordem de serviço.

2.2. A migração e implantação do sistema deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilização do backup dos dados dos processos licitatórios, a serem fornecidos pelo CVC.

2.2.1. A empresa vencedora deverá prestar auxílio ao órgão, conforme necessidade, para a efetiva disponibilização do backup de forma integral a fim de que a implantação ocorra sem problemas ou prejuízo às informações salvas.

2.3. O sistema, além de atender a todas as necessidades da contratada, deverá:

2.3.1. Automatizar, gerenciar e otimizar todo o fluxo dos processos licitatórios gerenciados pelo CVC;

2.3.2. Automatizar, gerenciar e otimizar a gestão e fiscalização de contratos administrativos (autorização de fornecimento, empenhos ou documento equivalente);

2.3.3. Permitir comunicação, acompanhamento e interação entre os entes envolvidos nos processos licitatórios e contratos administrativos (autorização de fornecimento, empenhos ou documento equivalente), de forma individualizada ao servidor autorizado do CVC, município consorciado ou órgão cooperado;

2.3.4. Integrar com o atual sistema de gestão utilizado pelo CVC;

2.3.5. Possuir sistema backup de dados e cumprir com os padrões técnicos de segurança de acesso às informações;

2.4. A implantação deverá contemplar ainda a possibilidade de customização dos relatórios conforme modelos do CVC, sem qualquer ônus adicional.

2.5. O sistema deverá atender na íntegra as normas e legislações vigentes, além das regulamentações internas do CVC, como por exemplo, percentuais para cálculo e aplicação de multas, bem como contagem de prazos para fornecimento de objetos contratados.

2.6. A empresa contratada deverá dispor de funcionários capacitados para realizar a migração, implantação e treinamento aos empregados públicos do CVC.

2.7. Em caso de migração do sistema, o serviço de instalação e implantação deve ser concluído em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a disponibilização do backup dos dados, a serem fornecidos pelo CVC, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

2.8. Deverá ser disponibilizada a quantidade necessária de usuários, conforme necessidade do CVC.

2.9. A implementação da solução incluirá treinamento adequado para os usuários do CVC, capacitando-os para a utilização eficaz da plataforma, sem qualquer ônus adicional.

2.10. O sistema deverá ter capacidade de integração com sistema de gestão do CVC, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e quaisquer outras plataformas que venham a ser adotadas pelo Consórcio.

2.11. A proponente deverá fornecer suporte técnico e atendimento ao usuário para esclarecimento de dúvidas sobre as funcionalidades do sistema, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.12. A contratada deverá dispor de mecanismos que garantam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que tange ao uso e armazenagem de eventuais dados sensíveis.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais será registrado o contrato.

3.1.1. Após a fase de habilitação o pregoeiro irá agendar o cadastro de reserva para os fornecedores classificados que desejarem compor o mesmo, nos termos do art. 82, VII, da Lei n. 14.133/21.

3.1.1.1. O prazo máximo para manifestar interesse será de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas**. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta,

atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.

6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.4.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4.5. Empresas declaradas inidôneas, bem como as que estejam punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONSÓRCIO.

A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. Consulta disponível nos endereços eletrônicos:

CEIS:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

CNEP

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

INIDÔNEAS TCU:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>

CNIA:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.5. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II– indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- II– admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV– impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- VI– O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.
- VII– A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Públicas**, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

6.8. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4 coordenar o processo licitatório;
- 5 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- 6 conduzir a sessão pública na internet;
- 7 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 8 dirigir a etapa de lances;
- 9 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 10 analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- 11 indicar o vencedor do certame;
- 12 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 13 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 14 encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- 15 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

7.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.2. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento requerido junto ao Portal de Compras Públicas, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao **Portal de Compras Públicas**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Portal de Compras Públicas**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal de Compras Públicas**.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

6.5 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a execução dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

*Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (61) 3003-5455, através do **Portal de Compras Públicas** ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.*

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.8. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos (se cabível), preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.10. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.11. Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, observações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa.

7.12. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.13. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.14. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.17. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Consórcio CVC, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.20. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.21. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.22. Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**.

7.23. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital acarretará nas sanções previstas nos itens pertinentes deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO, PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) declarará os arrematantes, na sequência será aberto para a primeira fase de recurso, referente às propostas, a qual deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2. Encerrada a primeira fase de manifestação de intenção de recursos, solicitará negociação ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.3. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro(a).

9.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5. **SOMENTE durante a fase de negociação, as empresas que registraram seus preços equivocadamente, poderão solicitar desclassificação de sua proposta para referido(s) item/itens**, desde que, devidamente justificadas, a critério do pregoeiro(a) a sua aceitação. Posterior a essa etapa, nenhum pedido de desclassificação será aceito, sendo afastadas inclusive posteriores alegações de inexecutabilidade.

9.6. Encerrada a negociação o pregoeiro solicitará os documentos de habilitação dos arrematantes.

9.6.1. O licitante deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

9.7. Após, será efetuada a conferência dos documentos de habilitação dos arrematantes, onde poderá se estender por mais de um dia, posteriormente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final atualizada/readequada ao último lance ofertado.

9.8. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

9.8.1. Para os itens que a proposta do arrematante for inferior a 50% (bens e serviços) do valor estimado deverá ser comprovada a exequibilidade da proposta, por meio de documentos pertinentes (Atas ou contratos com objetos de características semelhantes, etc).

9.9. Analisando os documentos de habilitação e propostas dos arrematantes, será aberto prazo para segunda fase de manifestação de intenção de recursos, nos termos da Lei 14.133/21, a qual deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) minutos.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- C. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (DUAS) casas decimais para os centavos;
- F. Conter discriminado o prazo de validade do contrato de 12 (doze) meses;
- G. Conter discriminado o prazo de para início da execução dos serviços **de até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento/ordem de serviço;
- H. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- I. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, sendo que a apresentação destes documentos será exigida apenas ao licitante vencedor, nos termos do art. 63, inc II, da Lei n. 14.133/21.

10.1.1. O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento

equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a condição.

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- A. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
 - B. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**).
 - C. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
 - D. Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
- E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
 - I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
 - J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;
 - K. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
 - L. DECLARAÇÃO expressa de que a empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - M. DECLARAÇÃO expressa da empresa de Cumprimento de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social;
 - N. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter instalado e manter em funcionamento sistema similar ao objeto desta licitação, demonstrando seu efetivo desempenho;
 - O. Descrição completa e detalhada da solução ofertada, indicando todas as suas funcionalidades, características e recursos, de modo a possibilitar à equipe técnica do CVC a avaliação da conformidade com os descritivos técnicos do sistema. Não será admitida a mera transcrição do Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação de descrição própria e detalhada, condizente com o objeto efetivamente ofertado.
 - P. Declaração de que possui plenos poderes para realizar adequações nos códigos-fonte e executáveis do sistema, sempre que necessário, durante a execução contratual, a fim de atender às demandas do CVC.
 - Q. Declaração de capacidade operativa, atestando que, caso venha a ser vencedora, disponibilizará aparelhamento e equipe técnica adequada e suficiente para a execução do objeto, nos prazos e condições estabelecidos.
 - a. Essa exigência representa mero compromisso formal, não sendo necessária, para fins de habilitação, a indicação prévia de profissionais ou comprovação de propriedade de equipamentos.
 - R. Declaração de que todos os dados e informações do CONTRATANTE serão mantidos exclusivamente em território nacional, incluindo todas as replicações e cópias de segurança (backups).

S. Declaração de que as cópias de segurança (backups) do CONTRATANTE serão armazenadas em local distinto daquele onde estiver localizado o datacenter de produção, de forma a minimizar eventuais perdas de informação em caso de falhas ou desastres.

T. Declaração de que, caso venha a ser vencedora, garantirá que todos os dados inseridos no sistema são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, comprometendo-se a entregar, sempre que solicitado, cópias completas e não criptografadas desses dados, durante toda a vigência contratual e até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

OBS: Todas as normas técnicas vigentes, quando instituídas pelo INMETRO, ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores deverão ser observadas quando da execução do objeto deste edital.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

10.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

10.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. Analisados os documentos de habilitação e qualificação técnica e declarado o proponente habilitado, o(a) pregoeiro(a) o convocará via chat/Portal de Compras Públicas para apresentação do objeto ofertado, através da realização da Prova de Conceito - POC, a qual será avaliada pela Comissão Especial instituída pelo CVC

11.2. A data e o horário para a realização da Prova de Conceito serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. A licitante deverá comparecer presencialmente à sede do Consórcio, localizada na LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC, a fim de demonstrar que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Poderá ser realizada a prova de conceito online.

11.3. A proponente que não comparecer no dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito, será automaticamente DESCLASSIFICADA, sob pena das sanções previstas neste edital de licitação, sendo convocados os próximos colocados para sua apresentação, respeitando a ordem de classificação do certame.

11.4. Para a realização da Prova de Conceito, a licitante deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para sua apresentação.

11.5. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação será permitida a participação de no máximo um representante por empresa, sendo que o representante da licitante que estiver assistindo à apresentação poderá se manifestar no final da sessão para esclarecimentos que julgar necessário sobre prova de conceito.

11.6. A Prova de Conceito consiste na validação dos critérios mínimos exigidos no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

11.7. o sistema integrado deverá atender a 85% (noventa por cento) dos Requisitos Técnicos Gerais (ITEM 3 e seguintes do Termo de referência), sob pena de desclassificação;

11.7.1. O percentual de 85% é considerado tecnicamente razoável e proporcional, garantindo elevado nível de aderência ao Termo de Referência sem restringir indevidamente a competitividade, admitindo pequenas variações operacionais que não comprometam a finalidade da contratação.

11.8. Além do percentual mínimo global (85%), a licitante deverá obrigatoriamente atender integralmente os seguintes requisitos:

- 11.8.1. Controle de usuários e permissões;
- 11.8.2. Cadastro e tramitação de processos licitatórios;
- 11.8.3. Controle das fases da licitação;
- 11.8.4. Geração de relatórios;
- 11.8.5. Segurança de acesso;
- 11.8.6. Armazenamento em ambiente SaaS;
- 11.8.7. Registro de logs/auditoria;
- 11.8.8. Integração com o sistema de gestão atual do CVC, de modo que todas as informações legais sejam registradas no Sistema E-SFINGE do TCE/SC.

11.9. A licitante se obriga a adequar o sistema integrado ofertado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do competente instrumento contratual para atendimento a 100% (cem por cento) de todos os Requisitos.

11.10. Não serão considerados recursos futuros, customizações posteriores ou funcionalidades não demonstradas durante a sessão.

11.11. A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional e operacional do sistema ofertado.

11.12. No caso, do vencedor provisório não atender aos requisitos solicitados na Prova de Conceito – POC, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para a apresentação da prova de conceito, conforme dispõe este edital de licitação.

11.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e conseqüente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta.

11.14. A apresentação da Prova de Conceito será obrigatoriamente gravada pelos meios de tecnologia disponíveis (câmeras, microfones, etc), seja o ato presencial ou virtual, sendo os equipamentos providenciados pela administração, se necessário. Ao final da Prova de Conceito, a Comissão Especial registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

11.15. Poderá ser dispensada a realização da Prova de Conceito quando comprovado que o sistema ofertado pela licitante já se encontra implantado e em operação em órgão ou entidade pública, com plena funcionalidade e compatibilidade técnica com as especificações do edital, mediante declaração formal da área técnica competente atestando o atendimento integral dos requisitos exigidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução do serviço;
- e) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por

ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- h) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CVC, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.
- i) Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Será de responsabilidade do órgão gerenciador:

- a) A administração e o gerenciamento de Contrato, decorrente deste procedimento licitatório;
- b) Decidir sobre as alterações de Contrato e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- d) Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- e) Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- f) Dar à contratada, as condições necessárias para a regular execução do contrato. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
- g) Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

14.2. **Serão desclassificadas propostas acima do orçamento estimado, nos termos do art. 59, inc. III, da Lei. 14.133/21, ressalvada a possibilidade de negociação com a arrematante, a fim de obter melhor proposta (art. 61, caput, da Lei. 14.133/21).**

14.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir;
- e. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- f. Empresas brasileiras;
- g. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- h. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- i. Sorteio, conforme previsão no Acórdão nº 723/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

15.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao (a) pregoeiro (a) e/ou autoridade competente, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento destes.

15.2.1. *Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.*

15.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

16.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/21 e outras legislações pertinentes.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item **17.1**, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 17.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item **17.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do CVC.*

17.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizam a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega/execução do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega/execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d) Quando no caso concreto for constatado algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

17.6.1. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

17.6.2. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo estes ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

17.6.3. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO: A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores caso houver, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos, na forma do §4º do art. 156:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea a participante, na forma do §5º do artigo 156 e demais disposições legais aplicáveis. A aplicação dessa penalidade será precedida de análise jurídica.

17.7. A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

17.8. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

17.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.10. As penalidades previstas, nos termos da Lei 14.133, serão passíveis de reabilitação quando do cumprimento das condições legalmente estabelecidas.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O **FORNECEDOR** terá seu contrato cancelado quando:

- 13 Descumprir as condições do contrato;
- 14 Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra ou ordem de serviço no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15 Tiver presentes razões de interesse público;
- 16 For declarado impedido ou inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- 17 Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;
- 18 Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3. A rescisão do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- U. Por razão de interesse público; ou
- V. A pedido do fornecedor.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrá a cargo das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os números:

Ação 2001 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VELHO CORONEL

Referência	Modalidade de aplicação	Modalidade de aplicação
04	33390000000000000000	250170000000

20. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

20.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão gerenciador em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, conforme termo de referência (anexo VIII).

20.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade do licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

20.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

20.4. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

20.5. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

20.6. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

20.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.9. Se o Órgão não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, usando como base o índice IPCA-E, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

21.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados no contrato e/ou Termo de referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

22.3. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.4. Em caso de divergência entre os termos do edital com os demais anexos, prevalece o edital, salvo se em desacordo com a legislação pertinente.

22.5. O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, através dos telefones (49) 9 8801 0249, ou pessoalmente (LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC).

22.7. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.8. O Pregoeiro e a equipe de apoio foram nomeados através da Resolução nº 006-2024 de 03 de janeiro de 2024.

22.9. **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.** O presente edital observará as disposições da referida lei

22.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- E. ANEXO V - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; Declaração Não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado
- F. ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- G. ANEXO VII - Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social;
- H. ANEXO VIII - Termo de Referência.

Coronel Freitas - SC, 2026.

DIEGO BASSANI
Diretor executivo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. – **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. – **PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas duas casas decimais, por item.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. – **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

De 12 (doze meses). Podendo ser prorrogado.

LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no item 2 deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4. – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNI D	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			CONTINUA....			

Local e Data.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
e carimbo da empresa

ANEXO II

4.1. DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME E NÚMERO DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

4.2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4.3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em

(ENDERECO COMERCIAL) _____, através de seu proprietário/administrador _____ (NOME COMPLETO)
, _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) _____, _____ (ENDERECO COMPLETO) _____ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os
requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, declara ainda cumprimento a LGPD – lei nº
13.709/2018.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE: 1) CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL; 2) NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins devidos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima); não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO VI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18/2026- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026- CVC

MINUTA CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na LINHA ZENAIDE BERTASO, LOTE COLONIAL Nº 39, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC neste ato representado por seu Diretor Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Sr. _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº **/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

5. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Este Contrato tem como origem o **Pregão Eletrônico nº __/2026**, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO NO FORMATO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA GERENCIAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR O FLUXO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS COMPARTILHADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL..**

5.2. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.

6. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrá a cargo das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os números:

Ação 2001 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VELHO CORONEL		
Referência	Modalidade de aplicação	Modalidade de aplicação
04	33390000000000000000	250170000000

7. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

7.1. O preço total para o presente ajuste será determinado conforme demanda da CONTRATANTE, conforme os valores estabelecidos nesta Cláusula.

7.2. O valor total do Contrato é de R\$, (), conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório e a seguir discriminada.

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01

Item	Quantidade - Licitada	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Quantidade Usuários	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	100,0000	HORA	Hora técnica, abrangendo migração de dados, treinamento para utilização de sistema, personalizações e demais serviços correlatos.	100		
2	12,0000	MÊS	Licenças de uso de sistema de gestão no formato SaaS (Software as a Service), para gerenciar, acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios compartilhados, deflagrados pelo Programa Licitações Compartilhadas do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel	—		
						SOMA

7.3. Os pagamentos serão realizados nos termos estabelecidos no edital e/ou termo de referência.

8. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

8.1. Havendo necessidade de reajuste ou modificação do valor contratual, se aplicam as disposições do artº 124 e seguintes da lei 14.133/21.

9. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de forma mensal e sucessiva mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, e a liquidação do setor competente.

9.2. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.3. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado via e-mail.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

10. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

10.1. A migração e implantação do sistema deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilização do backup dos dados dos processos licitatórios, a serem fornecidos pelo CVC.

11. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, não podendo ao todo ultrapassar o limite previsto em lei, conforme art. 105 e seguintes da Lei 14.133/21, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

11.2. Havendo continuidade contratual, ou prorrogação de vigência fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA-E, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir do orçamento estimado. Podendo ser executado por simples

12. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor às seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizam a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto/execução do serviço, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega/execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Quando no caso concreto for constatado algum prejuízo ao CVC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

12.2.1. A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.2.2. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo estes ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.2.3. As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O CONSÓRCIO: A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Consórcio e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores caso houver, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos, na forma do §4º do art. 156:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea a participante, na forma do §5º do artigo 156 e demais disposições legais aplicáveis. A aplicação dessa penalidade será precedida de análise

jurídica.

12.3. A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

12.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades previstas, nos termos da Lei 14.133, serão passíveis de reabilitação quando do cumprimento das condições legalmente estabelecidas.

13. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

13.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- A. A administração e o gerenciamento de Contrato, decorrente deste procedimento licitatório;
- B. Decidir sobre as alterações de Contrato e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;
- C. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- D. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- E. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- F. Dar à contratada, as condições necessárias para a regular execução do contrato. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
- G. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- H. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Contratada:

- A. Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- B. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- C. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- D. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da execução do serviço;
- E. Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- F. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- G. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz e de qualquer outro requisito exigido para fins de habilitação.

- 15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Aos casos omissos se aplicarão as demais disposições da Lei 14.133/21, e suas alterações e demais legislação pertinente.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato e seus Anexos. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 16.6. Não será admitida a subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 17.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
- 17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

18.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Coronel Freitas– SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coronel Freitas SC, 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

..... (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto neste Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade prevista na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(local e Data) de de 2026

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

(assinatura)

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

• OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO NO FORMATO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA GERENCIAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR O FLUXO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS COMPARTILHADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL.**

As definições dos objetos e suas respectivas características foram elaboradas pela equipe de licitações do Consórcio, com o objetivo de atender de forma eficiente e eficaz às necessidades públicas dos municípios consorciados.

Seguem abaixo as especificações:

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE 01						
Item	Quantidade - Licitada	Unidade de Descrição	Produto - Descrição	Quantidade Usuários	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	100,0000	HORA	Hora técnica, abrangendo migração de dados, treinamento para utilização de sistema, personalizações e demais serviços correlatos.	100	207,61	20.761,00
2	12,0000	MÊS	Licenças de uso de sistema de gestão no formato SaaS (Software as a Service), para gerenciar, acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios compartilhados, deflagrados pelo Programa Licitações Compartilhadas do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel	—	6.425,00	77.100,00
						Soma: 97.861,00

i. - NATUREZA

Os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme disposição da Lei Federal n. 14.133/2021.

ii. - PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições de habilitação, a adequação dos preços ao mercado, a disponibilidade orçamentária e a regular execução contratual. No caso de prorrogação contratual as quantidades indicadas para os serviços sob demanda e treinamentos obrigatórios serão renovadas.

Os preços poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da apresentação do orçamento estimado nos termos da Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o Consórcio intermunicipal Velho Coronel – CVC é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa.

Dessa forma, a contratação dos serviços descritos neste termo de referência se faz necessário para atender as necessidades deste Consórcio, especialmente no que tange ao gerenciamento das licitações de forma suplementar ao sistema IPM, com o controle dos quantitativos, contratos, compras e entregas, entre demais serviços aqui descritos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para os entes consorciados, considerando a necessidade e realidade local.

A solução proposta em sistema informatizado, acessível via internet, por meio de login e senha individualizados, destinado ao gerenciamento, acompanhamento e controle do fluxo dos processos licitatórios compartilhados. A execução do objeto compreende a migração, implantação e disponibilização de sistema no formato SaaS, incluindo dados a partir de 2023 até a presente data, conforme ETP.

MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- O sistema deverá contemplar a migração de todos os dados dos processos licitatórios deflagrados pelo CVC desde 2023 até a presente data;

- A migração e implantação deverão ser iniciadas em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização do backup dos dados pelo CVC;

- A migração e/ou implantação do sistema deve ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início, podendo ser prorrogado pela administração por igual período, desde de que justificado pela solicitante.

- A implantação será considerada finalizada plenamente apenas com a integral implementação de todos os recursos descritos neste termo de referência, observado

o prazo de 180 para aqueles não atendidos quando da apresentação da POC, nos termos do item 11.9 do edital.

- A contratada deve prestar auxílio ao órgão no processo de backup dos dados e disponibilização para implantação, informando as informações necessárias, forma de extração de dados e ajustes, a fim de garantir a plena funcionalidade do sistema contratado.
- O treinamento de usuários deve ser iniciado concomitantemente com a implantação do sistema, de acordo com as funcionalidades já implementadas.

• A instalação e implantação completas deverão ser finalizadas em até 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ser prorrogadas mediante acordo entre as partes;

- A implantação deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) Planejamento da implantação e alinhamento das atividades;
- b) Extração e disponibilização dos dados pela contratante;
- c) Migração e importação dos dados para o novo sistema;
- d) Configuração, parametrização e integração com sistemas e plataformas obrigatórias;
- e) Realização de testes e validações funcionais;
- f) Homologação da solução pela contratante;
- g) Capacitação e treinamento dos usuários;
- h) Execução e/ou implementação do sistema com validação das rotinas de envio e integração com o e-Sfinge e demais plataformas aplicáveis.

• A implantação incluirá personalização de relatórios conforme os modelos e necessidades do CVC, sem custos adicionais;

• A contratada deverá garantir que o sistema seja escalável, permitindo inclusão futura de funcionalidades, relatórios ou integrações adicionais, conforme demanda do Consórcio.

• O sistema deverá atender na íntegra as normas e legislações vigentes, além das regulamentações internas do CVC, como por exemplo, percentuais para cálculo e aplicação de multas, bem como contagem de prazos para fornecimento de objetos contratados.

• A empresa contratada deverá dispor de funcionários capacitados para realizar a migração, implantação e treinamento aos empregados públicos do CVC.

Em caso de encerramento contratual ou substituição do sistema, a contratada deverá garantir a portabilidade dos dados, incluindo sua disponibilização completa, íntegra e atualizada, bem como prestar o suporte necessário para a transição.

Deve ainda, assegurar a capacitação inicial dos usuários indicados, bem como o fornecimento de manuais, materiais de apoio ou treinamentos necessários para a correta utilização do sistema e, deverá dispor de funcionários capacitados para realizar a migração e implantação, além de disponibilizar atendimento ao usuário minimamente em horário comercial de segunda a sexta - feira por meio de canal próprio ou WhatsApp.

FUNCIONALIDADES E INTEGRAÇÃO

- Disponibilização da quantidade de usuários conforme necessidade do CVC;

• Integração completa com o sistema de gestão do CVC, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Licitacão Digital, Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e quaisquer outras plataformas que venham a ser adotadas pelo Consórcio;

- Permitir customizações futuras de relatórios e dashboards de acompanhamento;

• Garantir rastreabilidade e auditoria completa de todas as operações e alterações nos processos licitatórios.

TREINAMENTO E SUPORTE

- Capacitação completa dos usuários do CVC, garantindo utilização eficiente da plataforma;
- Disponibilização de equipe qualificada para migração, implantação e suporte contínuo;
- Atendimento ao usuário de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por meio de WhatsApp e outro canal próprio;
- Disponibilização de materiais de apoio, manuais e tutoriais, garantindo autonomia na utilização do sistema.

SEGURANÇA E CONFORMIDADE LEGAL

- Implementação de mecanismos para proteção de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- Cumprimento de todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao CVC.

Ainda, o sistema de gestão deve:

- Automatizar, gerenciar e otimizar todo o fluxo dos processos licitatórios gerenciados pelo CVC;
- Automatizar, gerenciar e otimizar a gestão e fiscalização de contratos administrativos (autorização de fornecimento, empenhos ou documento equivalente);
- Permitir comunicação, acompanhamento e interação entre os entes envolvidos nos processos licitatórios e contratos administrativos (autorização de fornecimento, empenhos ou documento equivalente), de forma individualizada ao servidor autorizado do CVC, município consorciado ou órgão cooperado;
- Enviar informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e órgãos de publicidade (DOM/SC), em conformidade com a nova legislação;
- Integrar com os sistemas de gestão utilizados pelo CVC;
- Atender as normas e legislações vigentes, além das regulamentações internas do CVC;
- Possuir sistema backup de dados e cumprir com os padrões técnicos de segurança de acesso às informações;
- Disponibilizar canal de suporte técnico, de segunda a sexta-feira, no mínimo em horário comercial.
- Gerenciar, acompanhar e controlar todo o fluxo dos processos licitatórios compartilhados, deflagrados pelo Programa Licitações Compartilhadas, ao Consórcio, aos municípios consorciados e órgãos cooperados;
- Realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, autorizações de fornecimento e empenhos, decorrentes dos processos licitatórios compartilhados e próprios do CVC, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021;
- Emitir autorizações de fornecimento para o CVC, municípios consorciados e órgãos cooperados, com vistas a controlar todo o fluxo de execução do objeto, desde a sua solicitação até a entrega definitiva
- Emitir notificações de alerta ao fornecedor acerca dos prazos a serem observados para o fornecimento do objeto, conforme previsão do edital

- Controlar os prazos de fornecimento do objeto nos termos do edital, emitindo notificações diárias, ao fornecedor, em casos de descumprimento;
- Nos casos em que não haja a entrega do objeto nos prazos estabelecidos no edital, controlar os dias em atraso e calcular a multa de mora diária que deverá ser aplicada ao fornecedor;
- Integrar notificações diárias por não entrega dos objetos dentro dos prazos estabelecidos com registros e processamento de infrações administrativas, registrando e arquivando os processos de apuração de infrações administrativas deflagrados pelo CVC e eventuais penalidades aplicadas; h) Registrar, gerenciar e integrar as intenções, após o preenchimento dos quantitativos estimados nos processos de licitação compartilhada, com os pedidos de remanejamento e outras necessidades do CVC, dos municípios consorciados e órgãos cooperados;
- Sistematizar, registrar e processar as solicitações advindas dos municípios consorciados, órgãos cooperados e fornecedores registrados em processos licitatórios vigentes (remanejamentos, reequilíbrio econômico-financeiro, troca de marca, cancelamento de item/lote, extinção da ata de registro de preços, entre outros).
- Automatizar a produção de documentos decorrentes do processamento dos pedidos dos fornecedores (cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros);
- Registrar e controlar os prazos de vigência de aprovação de bens analisados em chamadas públicas de pré-qualificação;
- Manter comunicação com os fornecedores para o envio e recebimento de documentos pertinentes a execução do objeto e recebimento de notificações (Autorização de Fornecimento, Nota Fiscal, Defesa de Notificação, dentre outras);
- Integrar o sistema de gestão atual do CVC com novo sistema, de modo que todas as informações legais sejam registradas no Sistema E-SFINGE do TCE/SC;
- Permitir o cadastro de diversas unidades de faturamento por município consorciado ou órgão cooperado, de modo a permitir a correta emissão de documentos fiscais por parte dos fornecedores;
- Emitir informações/relatórios que possam ser utilizados para medir os resultados alcançados, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS/SLA)

Os serviços após a implantação estão regrados pelo acordo de Nível Mínimo de Serviço (ANS/SLA), em consonância a forma de classificação da urgência no atendimento das solicitações, conforme segue:

a. A prestação dos serviços divide-se em serviços em garantia, que são aqueles oriundos ao objeto e contratualmente previstos, os quais serão prestados pela Contratada sem custos adicionais, de acordo com os limites contratuais; e os serviços sem garantia, que compreendem aqueles que, embora ultrapassem os limites do contratualmente previsto para a prestação dos serviços, poderão ser prestados pela Contratada a partir da contratação prévia da Contratante por hora técnica, observadas as disposições contratuais e sua viabilidade técnica.

b. São considerados serviços em garantia, devendo ser prestados sem a cobrança de custos adicionais ao Consórcio:

- I. **Software Inacessível:** Que se entende como Software fora do ar, exceto em manutenções programadas, como por exemplo, atualização de releases, atualização da versão do SGBD, ampliação de hardware, entre outras inerentes a prestação de serviços pela manutenção do sistema, de acordo com as obrigações contratuais e oriundas de contratações adicionais da Contratante. Para os casos em que as manutenções programadas exijam parada total do Software, a Contratada

expedirá comunicação prévia à Contratante através dos canais de atendimento para contato direto e ciência daquela.

- II. **Inconformidade em Software:** consideradas anomalias relacionadas a “erros de software” e não tem correlação com parametrizações, inserções incorretas de dados, inconsistências nos bancos de dados e tabelas ou erros de operação dos usuários. É previsível, pois ocorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados à Contratada visando a sua correção sem qualquer custo adicional.
- III. **Adequação do Software para atendimento às legislações federais e estaduais, observados os limites contratuais:** Em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infra legais dos órgãos de controle externo (por exemplo: Tribunais de Contas, STN), quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual. A contratada deverá elaborar uma programação para atendimento às mudanças ocorridas na legislação, sem prejuízos à operação do sistema.
- IV. **Intervenções em banco de dados** para reparar inconsistências ocasionadas por falhas do Software ou eventualmente derivados de operações técnicas da Contratada.
- V. **Operações inconsistentes durante configurações** que possam ser realizadas pela contratada.
- VI. **Serviço de suporte técnico**, pela Central de Atendimento através dos canais de atendimento disponíveis, quais sejam o Chat Online, telefone e e-mail.

c. São considerados serviços sem garantia, que serão prestados mediante solicitação da Contratante, e pagamento por hora técnica, conforme preços vigentes no Contrato assinado pelas partes:

- I. **Customizações do Software** a partir das especificidades apresentadas pela Contratante e **não previstas contratualmente**, desde que tecnicamente viáveis, preservando-se a integridade da estrutura do Software.
- II. **Personalização de relatórios** que possam resultar na inclusão ou subtração de informações, além da criação de relatórios específicos e próprios à Contratante.
- III. **Criação ou alterações em configurações do Software** não abrangidos na previsão pela prestação do suporte técnico, observados os limites contratuais, além daqueles que possam estar contratualmente relacionados às demandas para atendimento técnico remoto ou in loco.
- IV. **Serviços de consultorias**, como por exemplo, geração de arquivos e análises outras demandas que possam vir a ser solicitadas por órgãos fiscalizadores diversos.
- V. **Intervenções via banco de dados** a fim de reparar/alterar/ajustar e outras ações visando adequar as informações quando eventuais inconformidades derivarem da operação dos usuários;

d. Os prazos para atendimento técnico desses serviços serão os seguintes:

- I. **Software Inacessível:** nesses casos, quando originário de circunstância proveniente da Contratada, o acesso deverá ser restabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- II. **Inconformidade de Software:** a Contratada terá o prazo padrão de 2 (dois) dias úteis para informar a previsão pela conclusão. Nos casos em que a inconformidade impossibilitar o funcionamento de rotinas tecnicamente tidas como críticas ou essenciais e que a Contratada não oferecer solução paliativa, a conclusão efetiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis. Demais inconformidades terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para serem sanadas.
- III. **Adequação ao Software para atendimento às legislações federais e estadual**, observados os limites contratuais, a Contratada terá o prazo de 2 dias úteis para informar o tempo necessário à sua conclusão, que compreende a adequação do Software ao instrumento legislativo, sendo que o prazo máximo à sua conclusão poderá compreender aquele estipulado no referido instrumento normativo ou cronograma definido entre as partes.
- IV. **Customização de Software:** Após realizado o pedido, caso a Contratada considere viável o desenvolvimento, deverá apresentar orçamento para a apreciação da Contratante no prazo máximo de até 7 dias úteis após a análise. Dentro do prazo de análise, caso a Contratada entenda como inviável o desenvolvimento da customização solicitada, deverá encaminhar comunicação formal à Contratante. Quando couber, a Contratada também fornecerá junto a resposta uma alternativa técnica e de negócio, com base nos recursos da solução de ERP e expertise.

- A. A partir da aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada em até 2 dias úteis informará a previsão pela conclusão.
- V. Destaca-se que não sendo possível a conclusão do desenvolvimento no prazo informado, a Contratada deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se à aprovação da Contratante, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos.
- VI. **Intervenção em banco de dados para reparar inconsistências causadas por falha do Software ou por técnico:** para essas hipóteses, dentro do prazo de 2 dias úteis, a Contratada informará a previsão pela conclusão, cujo prazo padrão é de até 30 dias úteis. Nos casos tecnicamente tidos como severos, ou seja, que possam impedir o funcionamento de rotinas críticas, caso a Contratada não apresente solução paliativa, a solução definitiva não ultrapassará o prazo de 5 dias úteis.
- VII. **Falhas em configurações causadas pela Contratada:** para essas situações, a Contratada, no prazo de 2 (dois) dias úteis informará a previsão da sua conclusão, cujo prazo padrão é de até 30 dias úteis. Nos casos em que a falha de configuração impeça o funcionamento de rotinas tecnicamente críticas e que, quando a contratada não oferecer solução paliativa, a conclusão não poderá ultrapassar 5 dias úteis.
- VIII. **Intervenção em banco de dados para reparar/alterar/ajustar informações quando eventuais erros derivarem da operação dos usuários:** registrado o pedido, caso a Contratada não identifique nenhuma inviabilidade técnica deverá apresentar em até 5 dias úteis após solicitação formal orçamento prévio, acompanhado do cronograma ou previsão de prazo para conclusão. Caso a Contratada entenda como inviável o solicitado, deverá ser procedida a comunicação à Contratante, no prazo de até 5 dias úteis após registrado o pedido. Em eventual impossibilidade de cumprir dentro dos prazos a solicitação, a contratada deve comunicar formalmente à Contratante, acompanhada da devida justificativa e nova previsão de prazo. Nesse sentido, poderá a Contratante aceitar a nova repactuação ou assinalar novo prazo a ser cumprido pela Contratada.
- IX. **Demais serviços sem garantia ou sob demanda:** após realizado o pedido, a Contratada deverá apresentar orçamento para a apreciação da Contratante no prazo máximo de até 7 dias úteis após a análise. Dentro do prazo de análise, caso a Contratada entenda como inviável a realização do serviço solicitado, deverá encaminhar comunicação formal à Contratante. Quando couber, a Contratada também fornecerá junto a resposta uma alternativa técnica e de negócio, com base nos recursos da solução de ERP e expertise.
- e. A partir da aprovação do orçamento pela Contratante, a Contratada em até 2 dias úteis informará a previsão pela conclusão/realização do serviço.
- f. Em casos de serviços de grande complexidade, que demandam maior tempo para levantar todos os requisitos, a Contratada poderá solicitar, de forma justificada, novos prazos, tanto para apresentação do orçamento, quanto dos prazos de conclusão. Um prazo específico poderá vir a ser definido mediante acordo entre as partes para apresentação do orçamento.
- g. Nos prazos serão considerados apenas dias úteis, tanto para o início quanto para o término da contagem do prazo, que só vencem e iniciam em dia de expediente do Consórcio.
- h. A contagem dos prazos iniciar-se-á somente a partir da comunicação formal através dos meios relacionados nos canais de atendimento, como o registro de protocolo para atendimento por parte da Contratante.
- i. É facultado às partes proceder a novas repactuações através de termos aditivos ao contrato, mediante mútuo acordo, para a contratação de possíveis serviços, de acordo com os limites legais.
- j. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais tais como: custos com deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, bem como qualquer outro valor adicional, para atender aos chamados.
- k. Após a atualização no ambiente de homologação, caso a CONTRATANTE encontre problemas na solução da contratada, o prazo para aplicação das penalidades passará a contar após o prazo de análise do recurso administrativo.

I. Fica previamente estabelecido que os serviços em garantia previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por terceiros ou alheios a contratada, como por exemplo:

- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da Contratante ou sob sua responsabilidade;
- b) Problemas relacionados a rede lógica/internet da Contratante;
- c) Vírus de computador e/ou assemelhados;
- d) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;
- e) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário, software ou de computador;
- f) situações, condições e fatos alheios à competência da CONTRATADA.

DO ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA 28/2021 E ALTERAÇÕES PELA IN 35/2024, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA – TCE:

Deve a contratada se atentar aos Art. 29 e Art.29-A da instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no 28/2021 e alterações, com relação às seguintes situações:

Acordo de Nível de Serviço, que estabeleça prazos e garanta o atendimento e resolução célere de problemas relacionados à disponibilidade dos sistemas de gestão e à remessa dos dados ao TCE/SC, que fará parte integrante como anexo do instrumento contratual.

O Service Level Agreement – SLA (Acordo de Nível de Serviço), baseia-se na disponibilidade dos sistemas de gestão e a remessa de dados ao TCE/SC. Quanto aos envios ao TCE/SC, devido a necessidade de informações atualizadas diariamente, a empresa deve-se atentar a demanda com mais celeridade. Com relação a questão de inoperância dos sistemas/módulos, deve-se considerar um tempo de 98,5% de uptime (baseando em 30 dias/mês e 365 dias/ano), sendo que a conversão, fixa-se da seguinte forma:

- a) Diariamente: 21 minutos 36 segundos
- b) Semanalmente: 2 horas 31 minutos 12 segundos
- c) Mensalmente: 10 horas 48 minutos
- d) Anualmente: 6 dias 11 horas 24 minutos

1.1.1. Previsão de responsabilização da contratada por descumprimento ao acordo previsto no inciso I, com especificação e gradação das penalidades. A apuração será feita pelo órgão de acordo com os seguintes parâmetros:

a) **Descumprimento Diário** (21 Minutos 36 Segundos):

- Até 5% de descumprimento (21 min 36 seg a 22 min 45 seg): Alerta formal com solicitação de plano de ação.
- Entre 5% e 10% de descumprimento (22 min 45 seg a 23 min 51 seg): Multa de 0,5% do valor mensal do contrato.
- Entre 10% e 20% de descumprimento (23 min 51 seg a 25 min 55 seg): Multa de 1% do valor mensal do contrato.
- Acima de 20% de descumprimento (>25 min 55 seg): Multa de 2% do valor mensal do contrato e análise para revisão contratual.

b) **Descumprimento Semanal** (2 Horas 31 Minutos 12 Segundos):

- Até 5% de descumprimento (2h 31min 12seg a 2h 38min 48seg): Alerta formal com solicitação de plano de ação.

- Entre 5% e 10% de descumprimento (2h 38min 48seg a 2h 46min 23seg): Multa de 1% do valor mensal do contrato.
- Entre 10% e 20% de descumprimento (2h 46min 23seg a 3h 1min 28seg): Multa de 2% do valor mensal do contrato.
- Acima de 20% de descumprimento (>3h 1min 28seg): Multa de 5% do valor mensal do contrato.

c) **Descumprimento Mensal** (10 Horas 48 Minutos):

- Até 5% de descumprimento (10h 48min a 11h 21min): Alerta formal e revisão da causa do descumprimento.
- Entre 5% e 10% de descumprimento (11h 21min a 11h 54min): Multa de 2% do valor mensal do contrato.
- Entre 10% e 20% de descumprimento (11h 54min a 12h 57min): Multa de 5% do valor mensal do contrato.
- Acima de 20% de descumprimento (>12h 57min): Multa de 10% do valor mensal do contrato e reavaliação do contrato.

d) **Descumprimento Anual** (5 Dias 11 Horas 24 Minutos):

- Até 5% de descumprimento (5 dias 11h 24min a 5 dias 18h 30min): Multa de 5% do valor anual do contrato.
- Entre 5% e 10% de descumprimento (5 dias 18h 30min a 6 dias 1h 36min): Multa de 10% do valor anual do contrato.
- Entre 10% e 20% de descumprimento (6 dias 1h 36min a 6 dias 13h 48min): Multa de 15% do valor anual do contrato.
- Acima de 20% de descumprimento (>6 dias 13h 48min): Multa de 20% do valor anual do contrato e possibilidade de rescisão contratual.
- Responsabilidade pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação assumida em decorrência da contratação;

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que atendam estritamente o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o ramo de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados presentes nos autos deste processo licitatório.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter instalado e manter em funcionamento sistema similar ao objeto desta licitação, demonstrando seu efetivo desempenho;

Descrição completa e detalhada da solução ofertada, indicando todas as suas funcionalidades, características e recursos, de modo a possibilitar à equipe técnica do CVC a avaliação da conformidade com os descritivos técnicos do sistema. Não será admitida a mera transcrição do Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação de descrição própria e detalhada, condizente com o objeto efetivamente ofertado.

Declaração de que possui plenos poderes para realizar adequações nos códigos-fonte e executáveis do sistema, sempre que necessário, durante a execução contratual, a fim de atender às demandas do CVC.

Declaração de capacidade operativa, atestando que, caso venha a ser vencedora, disponibilizará aparelhamento e equipe técnica adequada e suficiente para a execução do objeto, nos prazos e condições estabelecidos. Essa exigência representa mero compromisso formal, não sendo necessária, para fins de habilitação, a indicação prévia de profissionais ou comprovação de propriedade de equipamentos.

Declaração de que todos os dados e informações do CONTRATANTE serão mantidos exclusivamente em território nacional, incluindo todas as replicações e cópias de segurança (backups).

Declaração de que as cópias de segurança (backups) do CONTRATANTE serão armazenadas em local distinto daquele onde estiver localizado o datacenter de produção, de forma a minimizar eventuais perdas de informação em caso de falhas ou desastres.

Declaração de que, caso venha a ser vencedora, garantirá que todos os dados inseridos no sistema são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, comprometendo-se a entregar, sempre que solicitado, cópias completas e não criptografadas desses dados, durante toda a vigência contratual e até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

Será necessária a migração de dados dos processos licitatórios deflagrados pelo CVC desde 2023 até a presente data.

A migração e implantação do sistema deverão ser iniciadas em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização do backup dos dados pelo CVC. A contratada deverá prestar auxílio ao órgão, conforme necessidade, para a efetiva disponibilização do backup de forma integral a fim de que a implantação ocorra sem problemas ou prejuízo às informações salvas.

No caso de migração do sistema, o serviço de instalação e implantação deve ser concluído em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a disponibilização do backup dos dados, a serem fornecidos pelo CVC, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

A implantação deverá contemplar a personalização e customização dos relatórios conforme modelos e necessidades do CVC, bem como, dashboards de acompanhamento, sem qualquer ônus adicional.

O sistema deverá ser escalável, permitindo inclusão futura de funcionalidades, relatórios ou integrações adicionais, conforme demanda do Consórcio.

O sistema deverá atender na íntegra as normas e legislações vigentes, além das regulamentações internas do CVC, como por exemplo, percentuais para cálculo e aplicação de multas, bem como contagem de prazos para fornecimento de objetos contratados.

A empresa contratada deverá dispor de funcionários capacitados para realizar a migração, implantação e treinamento aos empregados públicos do CVC, capacitando-os para a utilização eficaz da plataforma.

Deverá ser disponibilizada a quantidade necessária de usuários, conforme necessidade do CVC.

O sistema deverá ter capacidade de integração com sistema de gestão do CVC, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Licitacão Digital e Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e quaisquer outras plataformas que venham a ser adotadas pelo Consórcio.

A contratada deverá disponibilizar de materiais de apoio, manuais e tutoriais, garantindo autonomia na utilização do sistema.

A proponente deverá fornecer suporte técnico e atendimento ao usuário para esclarecimento de dúvidas sobre as funcionalidades do sistema, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por meio de WhatsApp e outro canal próprio.

A contratada deverá dispor de mecanismos que garantam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que tange ao uso e armazenagem de eventuais dados sensíveis.

A contratada deverá garantir rastreabilidade e auditoria completa de todas as operações e alterações nos processos licitatórios.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais.

1. Designação de gestores e fiscais:

O **gestor do contrato** será responsável pela coordenação geral da execução contratual, pelo acompanhamento administrativo e pela interlocução institucional com a contratada;

O **fiscal do contrato** será responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, pela verificação da conformidade dos serviços prestados e pelo atesto das notas fiscais

Aplica-se no que for cabível as delimitações e responsabilidade dispostas na resolução 16/2026.

Fica designado como fiscal do contrato: KAUANE TOZETTO

Fica designado como gestor do contrato: LAURA FERNANDA DA SILVA BRAGA

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o envio da nota fiscal eletrônica e boleto bancário, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do CVC.

O CVC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, o valor estimado serve como referência, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor fora estimado a partir dos quantitativos já expostos e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e resolução nº 07/2023 do CVC. Importante

salientar, que o valor estimado serve como REFERÊNCIA, dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste edital correrá a cargo das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os números:

Ação 2001 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VELHO CORONEL		
Referência	Modalidade de aplicação	Modalidade de aplicação
04	33390000000000000000	250170000000

11 – RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

“I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais”

O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação do contrato e aplicação das sanções previstas no edital.

O objeto deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

Fica consignado que a fornecedora compromissada através do Contrato, que atrasar a entrega do objeto, der causa à inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, o CVC determinará abertura de Processo de Apuração de Infrações Administrativas, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

12 - ANÁLISE DE RISCOS

No âmbito da presente contratação, foram identificados os principais riscos relacionados à execução dos serviços, bem como definidas as respectivas medidas preventivas, com o objetivo de assegurar a qualidade, a conformidade legal e a eficiência na prestação dos serviços. Todos os riscos estão devidamente contemplados no

presente Termo de Referência, visando mitigar eventuais impactos e garantir a adequada execução do objeto contratado.

RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Não atendimento integral dos requisitos do Termo de Referência durante a POC	Média	Alto	Contratada	Exigir demonstração prática integral e checklist objetivo da POC
Instabilidade ou indisponibilidade do sistema SaaS	Média	Alto	Contratada	Previsão contratual de SLA mínimo de disponibilidade e suporte técnico
Vazamento ou perda de dados	Baixa	Alto	Contratada	Implementação de backup, criptografia, logs e políticas de segurança da informação
Incompatibilidade com navegadores ou ambiente operacional do Consórcio	Baixa	Médio	Contratada	Realização da POC em ambiente real de operação
Interrupção da prestação do serviço por falência ou incapacidade da empresa	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira
Paralisação temporária por falhas de infraestrutura de internet do contratante	Média	Baixo	Contratada	Garantia de conectividade mínima adequada
Descontinuidade tecnológica do sistema durante a vigência contratual	Baixa	Alto	Contratada	Obrigações de atualização contínua da plataforma
Alterações legais nas normas de licitações exigindo adequações do sistema	Alta	Média	Contratada	Atualizações legais contínuas do sistema

Coronel Freitas – SC, 2026